



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO, TURISMO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ASSUNTOS FRONTEIRIÇOS.

PARECER

Vem para análise e parecer desta Comissão, o **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 186/2025**, de autoria do Vereador Beni Rodrigues, que "Dispõe sobre incentivo fiscal para empreendimentos turísticos, culturais e de inovação no município e dá outras providências".

A Matéria visa instituir o Programa de Incentivo Fiscal Escalonado para empreendimentos turísticos, culturais e de inovação em Foz do Iguaçu, por meio da concessão temporária de descontos progressivamente decrescentes no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU). Tal medida se alinha ao interesse público e à estratégia de desenvolvimento socioeconômico sustentável do município.

Conforme a Proposta, os empreendimentos elegíveis poderão usufruir de desconto escalonado no IPTU, conforme cronograma: ano 1 – 40% de desconto; ano 2 – 30% de desconto; ano 3 – 25% de desconto; ano 4 – 20% de desconto e ano 5 – sem desconto. Dispõe o Projeto que o benefício será concedido a partir do primeiro ano após o deferimento do pedido, mesmo que o empreendimento ainda esteja em construção e o desconto será aplicado exclusivamente ao imóvel onde se situe o empreendimento beneficiário e desde que comprovada a propriedade ou responsabilidade imobiliária, conforme Decreto nº 28.904/2021, que regulamenta a inscrição no cadastro imobiliário do município.

Importante citar o Relatório de Impacto Orçamentário Financeiro nº 80/2025 que concluiu que o Projeto cria uma nova renúncia de receita fiscal, referente ao desconto escalonado de IPTU para novos empreendimentos turísticos, culturais e de inovação. A estimativa de renúncia de receita, baseada na média histórica de 4 novos empreendimentos/ano, é de R \$80.000,00 no primeiro ano de aplicação do benefício, R\$ 60.000,00 no segundo, R\$ 50.000,00 no terceiro e R\$ 40.000,00 no quarto. Conforme o cronograma de implantação e o prazo de 24 meses para início das obras estipulado no Art. 11 do PL, o impacto orçamentário-financeiro desta renúncia só deverá ocorrer a partir do exercício de 2028. Desta forma, a renúncia não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício em que deva iniciar sua vigência (2025) e nos dois seguintes (2026 e 2027), atendendo plenamente aos requisitos do Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Isto posto, após a devida análise da Matéria, esta Comissão se manifesta favorável à aprovação do **Substitutivo ao Projeto de Lei nº 186/2025**.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.

Anice Gazzaoui
Vice-Presidente/Relatora

Evandro Ferreira
Presidente

Adriano Rorato
Membro

/GP





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F790-8965-96BF-DE9F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANICE GAZZAOU (CPF 939.XXX.XXX-49) em 25/02/2026 12:49:49 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EVANDRO FERREIRA (CPF 925.XXX.XXX-53) em 26/02/2026 11:14:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ADRIANO RORATO (CPF 032.XXX.XXX-07) em 01/03/2026 22:09:39 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/F790-8965-96BF-DE9F>